

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Responsável: **Adílio Gregório Pereira**, Advogado – OAB/SP 292.948, Corretor de Imóveis CRECI/SP 65.564-F, fone: (19)9-9631-1050 / (19)9-9702-1050.

Site: www.galeriapereira.com.br.

E-mail: contato@galeriapereira.com.br

1 – LOCAL E MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICA.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

Início do recebimento de propostas: 23/05/2025 às 11:00h.

Encerramento: 29/05/2025 às 11:00h, horário de Brasília.

1.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas de arrematação deverão ser apresentadas no período supra indicado **exclusivamente através da plataforma www.galeriapereira.com.br**, mediante a realização de “cadastro prévio” e “habilitação”, sob pena de não serem conhecidas. O referido “cadastro” e “habilitação” serão obtidos através do atendimento às seguintes condições: **A** - Não poderão alegar desconhecimento das condições de venda, fixadas pelo edital de alienação, e de utilização da plataforma, assumindo os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas de conexão particular à internet, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. **B** - O cadastro para obtenção de “login” e “senha” para acesso à plataforma, implicará em expressa anuência às regras do Edital de Alienação e de utilização da plataforma, e demais diretrizes previstas no ANEXO – I.

2 – ENCERRAMENTO: Findo o período de recebimento de propostas de arrematação na fase de Concorrência Pública, o corretor nomeado apresentará nos autos o “*Mapa de Classificação*”, contendo todas as propostas de arrematação recebidas, ficando dispensada a apresentação deste na ausência de propostas, prosseguindo-se subsidiariamente com relação ao prazo suplementar (Venda Direta).

3 – PRAZO SUPLEMENTAR (VENDA DIRETA): Caso o bem não receba proposta válida na “CONCORRÊNCIA PÚBLICA”, será imediatamente alienado ao primeiro licitante que formular proposta de arrematação que atenda às condições fixadas pelo edital de alienação (valor mínimo e quantidade de parcelas), ou seja, venda na modalidade de “**VENDA DIRETA**”. Na fase de “Venda Direta”, as propostas de arrematação poderão ser apresentadas diretamente na plataforma www.galeriapereira.com.br ou através do e-mail contato@galeriapereira.com.br.

Prazo máximo concedido ao Corretor: 22/08/2025, até às 15:00h (quinze horas).

3.1 A homologação de proposta de arrematação recepcionada na fase de “Venda Direta” não está condicionada ao término do prazo máximo de atuação concedido ao Corretor Judicial.

4 – VALOR MÍNIMO: 50% (cinquenta por cento) da avaliação, salvo disposição diversa à margem do respectivo lote.

5 - FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da intimação da homologação da proposta vencedora, ou, **PARCELADO**, apenas no caso de IMÓVEIS, com 25% (vinte e cinco por cento) de entrada e saldo remanescente em até 30 (trinta) parcelas mensais e consecutivas, conforme disposto no Artigo 895 parágrafo 1º do Código de Processo Civil, atualizadas monetariamente pelo índice **INPC** (Índice nacional de preços ao consumidor), prevalecendo hipoteca sobre o próprio bem imóvel.

6 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Será considerada vencedora a proposta que resultar no maior valor acima do “*preço mínimo*” fixado para o bem. Propostas “À VISTA”, ou com o menor número de parcelas, preferem às propostas parceladas, nos termos do parágrafo 7º do artigo 895 do CPC.

6.1 Ocorrendo propostas de idêntico valor, observar-se-á a seguinte ordem: a) o pagamento à vista; b) a proposta com menor número de parcelas. Havendo propostas idênticas, a que tiver sido recebida em primeiro lugar.

7 – DOS HONORÁRIOS: O adquirente pagará ao Corretor responsável a importância de 5% (cinco por cento) do preço da alienação no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da homologação da proposta de arrematação, através de transferência bancária, em conta a ser indicada pelo corretor responsável. Os referidos honorários não integram (não estão inclusos) no *preço*, e este não será devolvido ao adquirente em nenhuma hipótese, salvo se a alienação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do proponente.

A partir da publicação deste Edital, na hipótese de adjudicação do(s) bem(s) pelo exequente, este ficará responsável pela integralidade dos honorários do corretor responsável.

Caso a penhora recaia sobre a “integralidade” do bem objeto da expropriação, a arrematação “parcial” por coproprietário e/ou cônjuge não executado não implicará em redução “proporcional” dos honorários do Corretor responsável.

8 - PROPOSTA CONDICIONAL: Propostas que não atendam às condições fixadas pelo edital, inclusive quanto a: “*valor mínimo*”, “*quantidade de parcelas*” ou estejam “*condicionadas*” poderão ser recepcionadas na modalidade “*condicional*” através do e-mail “contato@galeriapereira.com.br”. O recebimento de propostas na modalidade “*condicional*”, não interrompe ou suspende o curso/prazos da alienação e tampouco vinculam o juízo.

9 - HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA: A alienação dos bens será formalizada por termo nos autos da execução, abrindo prazo para o arrematante vencedor realizar o recolhimento do valor proposto e honorários do corretor responsável no prazo de 5 (cinco) dias contados da intimação.

10 - ÔNUS: Nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional e artigo 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a aquisição através de alienação judicial (expropriação), tem natureza jurídica de **AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA**, ou seja, o arrematante e o bem adquirido não respondem por nenhum débito que incida sobre o bem (seja ele móvel ou imóvel), especialmente IPTU, IPVA, MULTAS E JUROS, DÉBITOS CONDOMINIAIS, que são de responsabilidade do executado, nos termos dos artigos 1.430 do Código Civil e 908, § 1º do Código de Processo Civil. Conforme já decidiu o TST (TST-RO-6626-42.2013.5.15.0000; TST_REENEC E RO - 75700- 07.2009.5.05.0000; TST-ReeNec e RO-12600-56.2009.5.09.0909; TST-RXOF e ROAG - 58400- 44.2005.5.06.0000; TST-RXOF e ROMS-25600-26.2006.5.06.0000).

I - HIPOTECA: Estando o imóvel gravado por hipoteca, esta será cancelada após a expropriação, nos termos do artigo 1.499, inciso VI do Código Civil.

II – BAIXA DE ÔNUS: Com o registro da carta de alienação/arrematação, os ônus averbados à margem da certidão de ônus reais (certidão de matrícula) serão cancelados pelo Oficial do Registro de Imóveis.

III – DESVINCULAÇÃO DE ÔNUS: A recusa à desvinculação dos débitos fiscais, condominiais e a inobservância da adequada base de cálculo para apuração do ITBI (Imposto de Transmissão de bem imóvel) caracterizará ato atentatório a dignidade da justiça, por se tratarem de providências que decorrem de lei. (STJ RECURSO ESPECIAL Nº 863.893 - PR (2006/0141866-4).

IV – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Em caso de alienação fiduciária, eventual crédito sub-roga-se sobre o “preço” da arrematação.

11 - PROPOSTA APRESENTADA DIRETAMENTE NO PROCESSO: Por determinação expressa do artigo 1º do Provimento 4/2019, as expropriações devem obrigatoriamente ser promovidas pela DIVISÃO DE EXECUÇÃO ou através de ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR, que sempre serão precedidas de edital de alienação com ampla publicidade. Propostas apresentadas diretamente nos autos, antes, durante ou após o certame, em homenagem à isonomia e publicidade, não serão conhecidas.

12 – DA ARREMATAÇÃO “COM CRÉDITOS”: Se o crédito dos exequentes for suficiente para a aquisição do bem na alienação por iniciativa particular, e os exequentes desejarem oferecer proposta de arrematação utilizando tal crédito, serão observadas as seguintes regras:

a) Na hipótese de o exequente ser o único credor trabalhista com crédito habilitado nos autos da execução em que foi determinada a alienação do bem penhorado, a arrematação com a utilização dos créditos somente será deferida se, por ocasião da realização da alienação por iniciativa particular, apresentar ao Corretor responsável a certidão atualizada do seu crédito, até o dia útil imediatamente anterior à data da alienação, bem como certidão que comprove ser ele/a o único credor trabalhista com crédito habilitado nos autos em que foi determinada a alienação do bem penhorado, tendo em vista o disposto no §1º do art. 892 do Código de Processo Civil (“Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente”);

b) Na hipótese de existir mais de um credor trabalhista com crédito habilitado nos autos em que foi determinada a alienação do bem penhorado, a arrematação com a utilização dos créditos somente será deferida se todos os credores trabalhistas se fizerem presentes, pessoalmente ou devidamente representados por procurador com poderes específicos para tal ato, e manifestarem o desejo de

arrematar conjuntamente o bem, hipótese na qual cada um deles adquirirá uma parte ideal proporcional ao seu crédito, cabendo-lhes pagar proporcionalmente à comissão fixada ao Corretor Judicial.

c) Na hipótese da alínea anterior, caso não haja a concordância de arrematação conjunta de todos os credores, será indeferida a arrematação por crédito.

d) Na hipótese da alínea b, em que a arrematação será feita coletivamente por todos os credores trabalhistas, os interessados e/ou seus procuradores deverão informar ao Corretor responsável da aquisição coletiva naqueles exatos moldes, apresentando ao gestor nomeado as respectivas procurações e certidões atualizadas dos seus créditos, até o dia útil imediatamente anterior à data da alienação, bem como certidão que comprove serem eles/as os únicos credores trabalhistas com créditos habilitados no processo piloto.

13 - ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS: A arrematação será realizada no estado de uso e conservação em que se encontram, sendo de exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação/levantamento antecipado quanto aos ônus, ocupação, viabilidades, restrições legais, urbanísticas e ambientais, inclusive, permissões, consertos, reparos ou mesmo providências referentes à remoção, embalagem, transporte e qualquer informação que se julgue necessário.

14 - “AD CORPUS”: As medidas indicadas são meramente enunciativas. A arrematação de imóvel não abrangerá bens móveis que se encontram em seu interior, salvo disposição expressa em sentido contrário.

15 - DA IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO, INADIMPLENTO E MORA DO ARREMATANTE: Ressalvada a hipótese do artigo 903, parágrafo 5º do Código de Processo Civil, a proposta de arrematação é irrevogável e irretroatável e vincula o proponente. A ausência do depósito (inadimplemento), acarretará a perda, em favor da execução, do valor já pago, além da integralidade da comissão devida ao corretor responsável, sem prejuízo de aplicação de multa pela mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor da venda, com a execução do valor remanescente que poderá ser dirigida ao patrimônio dos adquirentes, com responsabilidade solidária de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, dispensando qualquer intimação para tanto.

16 - DOS RECURSOS: A impugnação à arrematação, nos termos do artigo 903 do Código de Processo Civil, não terá efeito suspensivo, considerando-se a arrematação perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venha a ser julgada procedente a impugnação. O prazo para eventuais impugnações à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da alienação, independentemente de nova notificação.

17 - VISTORIA: Fica, desde já, autorizada a visitação do imóvel pelos interessados, desde que acompanhados pelo CORRETOR ou por quem for por ele indicado, devendo ser apresentada cópia do despacho de nomeação, devidamente assinada pelo Juízo, à qual se dá força de MANDADO JUDICIAL, que possibilita o ingresso e a visitação do imóvel a ser alienado. É vedado aos depositários, criar embaraços à visitação do bem sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 14, inciso V, do CPC (artigo 77, inciso IV do CPC), ficando desde logo autorizado o uso de força policial, caso a providência se mostre necessária. à expropriação.

18 - DA EVICÇÃO: I - Constitui ônus do Arrematante o acompanhamento da expedição da carta de alienação/arrematação junto ao cartório, e seu imediato registro. Qualquer dificuldade quanto à: obter/localizar o bem móvel ou imóvel, registro da carta de arrematação/alienação, imitar-se na posse, deverão ser imediatamente comunicadas ao juízo responsável para as providências cabíveis.

II - O Corretor nomeado não responde pela evicção, atuando como mero mandatário, ficando, assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos nos bens alienados (ocultos ou não), bem como, também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza.

19 - REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Intimado o corretor, a comissão será devida se a alienação for obstada por remição ou acordo celebrado dentro do prazo fixado para a venda, conforme disposto no artigo 6º, §1º do Provimento GP-CR N° 04/2014.

Em caso de remição ou acordo celebrado antes do encerramento da Concorrência Pública e/ou Venda direta, fará jus o corretor, conforme previsto no PROVIMENTO GP-CR N° 04/2014, aos honorários fixados em 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação do bem.

Em caso de remição ou acordo celebrado após o encerramento da Concorrência Pública e/ou Venda Direta, e havendo proposta de arrematação, fará jus o corretor, aos honorários fixados em 5% (cinco por cento) do valor da proposta de arrematação, conforme dispõe o artigo 7º, §3º da RESOLUÇÃO N° 236 do CNJ.

20 - DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: O direito de preferência dos coproprietários e do cônjuge não executado poderá ser invocado até a homologação da proposta de arrematação.

21 - PRODUTOS CONTROLADOS: Para arrematação dos produtos de venda e/ou armazenagem controlados (ex. Combustível, Inflamáveis, remédio, produtos bélicos, dentre outros), o licitante deverá atender às regras impostas pelo órgão responsável e legislação em vigor.

22 - DESPESAS QUE INCIDEM NA ARREMATAÇÃO: Todas as providências e despesas referentes à transferência de imóveis e veículos, tais como registro da carta de arrematação/alienação, ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, registros, averbações, retificação de área e outras eventuais despesas pertinentes, inclusive débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção e/ou reformas não averbadas e ainda, despesas com a remoção de bens móveis, correrão por conta do arrematante ou adjudicante.

23 - DAS OMISSÕES: Os casos omissos e havendo incidentes ocorridos por ocasião da expropriação, serão resolvidos pelo Juízo mediante provocação.

24 - INTIMAÇÕES: O presente edital estará disponível na íntegra no site do Corretor nomeado, nos termos do Art. 889, § único, do CPC. A publicação deste edital de alienação supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos, em especial à executada e/ou sócios, inclusive aos cônjuges quando for o caso. A publicação do edital valerá como EDITAL DE INTIMAÇÃO.

25 – IMPORTANTE:

a) Qualquer inconsistência das informações poderá ser sanada até a assinatura do auto.

Reservamo-nos o direito à correção de possíveis erros de digitação, e demais inconsistências das informações apresentadas até a assinatura do auto.

b) As fotos do site www.galeriapereira.com.br são meramente exemplificativas.

BENS DISPONÍVEIS: VARA DO TRABALHO DE SANTA BÁRBARA D' OESTE – SP (2/2025)

LOTE 01: N° PROCESSO: 0011292-80.2017.5.15.0086 – EXEQUENTE: HALINE BORGES DO COUTO +63: EXECUTADO: TRANSPORTADORA SAO JOSE DE CAPIVARI LTDA +12. Imóvel rural denominado Sítio São José, dividido em duas glebas distintas, sendo “Gleba A”, situada no município de Santa Bárbara D’ Oeste (46,43%) e “Gleba B”, situada no município de Capivari – SP (53,57%), que assim se descreve: A) Imóvel constituído por um SÍTIO, denominado “SÃO JOSÉ – GLEBA A”, situado nesta cidade de Santa Bárbara D’ Oeste – SP, no Bairro das Posses, com área superficial de 16,1793ha e perímetro de 2.046,48m, assim descrito e caracterizado: de AKN-M-0128, longitude - 47°28’22’,327”, latitude – 22°51’14’,385”, altitude 579,13 para AKN-M-0127, azimute 126°31, distância 65,54m, confrontação Mat.81.581; de AKN-M-0127, longitude -47°28’20,480”, latitude - 22°51’15,653”, altitude 584,06 para AKN-M-0126, azimute 126°38’, distância 120,67 m, confrontações Mat. 81.581; de AKN-M-0126, longitude -47°28’17,994”, latitude -22°51’17,994”, altitude 592,97 para AKN-M-0125, azimute 129°53’, distância 119,50 m, confrontações Mat. 81.581; de AKN-M-0125, longitude 47°28’13,868”, latitude -22°51’20,485”, altitude 596,34 para AKN-M-0124, azimute 128°26’, distância 132,11 m, confrontações Mat. 81.581; de AKN-M-0124, longitude -47°28’10,239”, latitude -22°51’23,155”, altitude 590,05 para AKN-M-0123, azimute 128°27’, distância 94,27 m, confrontações Mat. 81.581; de AKN-M-0123, longitude -47°28’07,650”, latitude -22°51’25,061”, altitude 582,15 para AKN-M-0122, azimute 128°37’, distância 52,63 m, confrontações Mat. 81.581; de AKN-M-0122, longitude -47°28’06,208”, latitude -22°51’26,129”, altitude 576,43 para AKN-M-0121, azimute 94°39’, distância 73,54 m, confrontações Mat. 81.581; de AKN-M-0121, longitude -47°28’03,637”, latitude -22°51’26,323”, altitude 570,26 para AKN-M-0120, azimute 96°01’, distância 33,40 m, confrontações Mat. 81.581; de AKN-M-0120, longitude -47°28’02,437”, latitude -22°51’26,437”, altitude 563,05 para BK9-P- C398, azimute 220°59’, distância 25,51 m, confrontações Mat. 61.772 Gleba B - Pelo eixo do córrego; de BK9-P-C398, longitude -47°28’03,059”, latitude -22°51’27,063”, altitude 563,20 para BK9-P-C339, azimute 225°01’, distância 28,77 m, confrontações Mat. 61.772 Gleba B - Pelo eixo do córrego; de BK9-P-C339, longitude -47°28’03,773”, latitude -22°51’27,724”, altitude 563,50 para BK9-P-C338, azimute 211°26’, distância 28,70 m, confrontações Mat. 61.772 Gleba B - Pelo eixo do córrego; de BK9-P-C338, longitude -47°28’04,298”, latitude -22°51’28,520”, altitude 564,00 para BK9-P-C337, azimute 204°15’, distância 40,66 m, confrontações Mat. 61.772 Gleba B - Pelo eixo do córrego; de BK9-P-C337, longitude -47°28’04,884”, latitude -22°51’29,725”, altitude 564,50 para BK9-P-C336, azimute 225°20’, distância 27,66 m, confrontações Mat. 61.772 Gleba B - Pelo eixo do córrego; de BK9-P-C336, longitude -47°28’05,574”, latitude - 22°51’30,357”, altitude 564,60 para BK9-P-C335, azimute 237°37’, distância 28,56 m, confrontações Mat. 61.772 Gleba B - Pelo eixo do córrego; de BK9-P-

C335, longitude - 47°28'06,420", latitude -22°51'30,854", altitude 564,70 para BK9-P-C334, azimute 232°08', distância 20,91 m, confrontações Mat. 61.772 Gleba B - Pelo eixo do córrego; de BK9-P-C334, longitude -47°28'06,999", latitude -22°51'31,271", altitude 574,80 para BK9-P-C333, azimute 241°31', distância 29,83 m, confrontações Mat. 61.772 Gleba B - Pelo eixo do córrego; de BK9-P-C333, longitude -47°28'07,592", latitude -22°51'32,070", altitude 564,90 para BK9-P-C332, azimute 242°27', distância 13,44 m, confrontações Mat. 61.772 Gleba B - Pelo eixo do córrego; de BK9-P-C332, longitude -47°28'08,010", latitude -22°51'32,272", altitude 565,00 para BK9-P-C331, azimute 268°40', distância 34,79 m, confrontações Mat. 61.772 Gleba B - Pelo eixo do córrego; de BK9-P-C331, longitude -47°28'09,230", latitude -22°51'32,298", altitude 566,50 para BK9-P-C330, azimute 273°14', distância 39,15 m, confrontações Mat. 61.772 Gleba B; de BK9-P-C330, longitude 47°28'10,601", latitude -22°51'32,226", altitude 568,00 para BK9-P-C329, azimute 278°26', distância 66,81 m, confrontações Mat. 61.772 Gleba B; de BK9-P-C329, longitude -47°28'12,919", latitude -22°51'31,907", altitude 572,00 para BK9-P-C328, azimute 273°24', distância 32,59 m, confrontações Mat. 61.772 Gleba B; de BK9-P-C328, longitude - 47°28'14,060", latitude -22°51'31,844", altitude 574,00 para BK9-P-C327, azimute 290°42', distância 25,76 m, confrontações Mat. 61.772 Gleba B; de BK9-P-C327, longitude 47°28'14,905", latitude -22°51'31,548", altitude 576,00 para BK9-P-C326, azimute 272°36', distância 60,90 m, confrontações CNS: 12.037-8 - Mat. 61.772 Gleba B; de BK9-P-C326, longitude -47°28'17,039", latitude -22°51'31,458", altitude 583,00 para BK9-P-C325, azimute 269°52', distância 85,08 m, confrontações CNS: 12.037-8 - Mat. 61.772 Gleba B, de BK9-P-C325, longitude -47°28'20,023", latitude -22°51'31,464", altitude 587,00 para BK9-P-C324, azimute 273°13', distância 94,09 m, confrontações CNS: 12.037-8 - Mat. 61.772 Gleba B; de BK9-P-C324, longitude -47°28'23,318", latitude -22°51'31,292", altitude 593,00 para BK9-P-C323, azimute 264°36', distância 28,78 m, confrontações CNS: 12.037-8 - Mat. 61.772 Gleba B; de BK9-P-C323, longitude -47°28'24,323", latitude -22°51'31,380", altitude 593,50 para BK9-M-4277, azimute 252°15', distância 26,55 m, confrontações CNS: 12.037-8 - Mat. 61.772 Gleba B; de BK9-M-4277, longitude -47°28'25,210", latitude -22°51'31,643", altitude 593,88 para BK9-M-C306, azimute 32°00', distância 89,14 m, confrontações CNS: 12.037-8 - Mat. 1.221; de BK9-M-C306, longitude -47°28'23,553", latitude -22°51'29,186", altitude 588,46 para BK9-M-C307, azimute 32°13', distância 59,93 m, confrontações CNS: 12.037-8 - Mat. 1.221; de BK9-M-C307, longitude -47°28'22,432", latitude -22°51'27,538", altitude 582,39 para BK9-M-C308, azimute 32°12', distância 27,34 m, confrontações CNS: 12.037-8 - Mat. 1.221; de BK9-M-C308, longitude -47°28'21,921", latitude -22°51'26,786", altitude 581,09 para BK9-M-C309, azimute 43°08', distância 33,98 m, confrontações CNS: 12.037-8 - Mat. 1.221; de BK9-M-C309, longitude -47°28'21,106", latitude -22°51'25,980", altitude 578,16 para BK9-M-C310, azimute 44°09', distância 10,81 m, confrontações CNS: 12.037-8 - Mat. 1.221; de BK9-M-C310, longitude -47°28'20,842", latitude -22°51'25,728", altitude 576,66 para BK9-P-C311, azimute 44°08', distância 35,29 m, confrontações CNS: 12.037-8 - Mat. 1.221; de BK9-P-C311, longitude -47°28'19,980", latitude -22°51'24,905", altitude 573,15 para BK9-P-C312, azimute 74°37', distância 15,08 m, confrontações CNS: 12.037-8 - Mat. 1.221; de BK9-P-C312, longitude -47°28'19,470", latitude -22°51'24,775", altitude 572,69 para BK9-P-C313, azimute 320°42', distância 24,13 m, confrontações CNS: 12.037-8 - Mat. 1.221 Gleba B - Pelo eixo do córrego; de BK9-P-C313, longitude -47°28'20,006", latitude -22°51'24,168", altitude 573,09 para BK9-P-C314, azimute 338°47', distância 25,14 m, confrontações CNS: 12.037-8 - Mat. 1.221 Gleba B - Pelo eixo do córrego; de BK9-P-C314, longitude -47°28'20,325", latitude -22°51'23,406", altitude 573,27 para BK9-P-C315, azimute 348°48', distância 28,63 m, confrontações CNS: 12.037-8 - Mat. 1.221 Gleba B - Pelo eixo do córrego; de BK9-P-C315, longitude -47°28'20,520", latitude -22°51'22,493", altitude 573,55 para BK9-P-C316, azimute 1°05', distância 52,25 m, confrontações CNS: 12.037-8 - Mat. 1.221 Gleba B - Pelo eixo do córrego; de BK9-P-C316, longitude -47°28'20,485", latitude -22°51'20,795", altitude 574,41 para BK9-P-C317, azimute 354°09', distância 29,13 m, confrontações CNS: 12.037-8 - Mat. 1.221 Gleba B - Pelo eixo do córrego; de BK9-P-C317, longitude -47°28'20,589", latitude -22°51'19,853", altitude 574,85 para BK9-P-C318, azimute 347°00', distância 34,51 m, confrontações CNS: 12.037-8 - Mat. 1.221 Gleba B - Pelo eixo do córrego; de BK9-P-C318, longitude -47°28'20,861", latitude -22°51'18,760", altitude 575,37 para BK9-P-C319, azimute 340°34', distância 24,17 m, confrontações CNS: 12.037-8 - Mat. 1.221 Gleba B - Pelo eixo do córrego; de BK9-P-C319, longitude -47°28'21,143", latitude -22°51'18,019", altitude 576,48 para BK9-P-C320, azimute 326°25', distância 25,88 m, confrontações CNS: 12.037-8 - Mat. 1.221 Gleba B - Pelo eixo do córrego; de BK9-P-C320, longitude -47°28'21,645", latitude -22°51'17,318", altitude 576,81 para BK9-P-C321, azimute 322°59', distância 35,90 m, confrontações CNS: 12.037-8 - Mat. 1.221 Gleba B - Pelo eixo do córrego; de BK9-P-C321, longitude -

47°28'22,403", latitude -22°51'16,386", altitude 577,65 para BK9-P-C322, azimute 337°38', distância 23,98 m, confrontações CNS: 12.037-8 - Mat. 1.221 Gleba B - Pelo eixo do córrego; de BK9-P-C322, longitude -47°28'22,723", latitude -22°51'15,665", altitude 578,21 para AKN-M-0128, azimute 15°59', distância 40,97 m, confrontações CNS: 12.037-8 - Mat. 1.221 Gleba B - Pelo eixo do córrego. Dados Cadastrais: Imóvel cadastrado no INCRA sob nº 630.012.003.212-2 (área maior), com os seguintes dados: Denominação do imóvel rural: Sítio sem denominação. Município sede do imóvel rural: Capivari/SP; área total: 32,6000 ha; módulo rural: 9,3352 ha; número de módulos rurais: 3,46; módulo fiscal: 10,0000 ha; número de módulos fiscais: 3,2600 e fração mínima de parcelamento: 2,00 ha. Inscrito na Secretaria da Receita Federal do Brasil sob nº 0.262.626-8. Cadastro Ambiental Rural - CAR: 35104010348946 (em área maior). Imóvel matriculado sob nº 89.582 do RGI de Santa Bárbara D' Oeste – SP (antiga matrículas nº 61.771 e nº 12.152 do RGI de Capivari – SP). OBS: 1) Conforme Av.51/12.152 e Av.52/12.152, consta que o imóvel situa-se no **Município de Santa Bárbara D' Oeste (46,43%) e no Município de Capivari (53,57%)**, sendo que sua descrição foi retificada administrativamente, passando a constituir-se de duas glebas distintas, designadas de Sítio São José – Glebas A e B, originando a abertura das matrículas nº 61.771 e 61.772 do RGI de Capivari – SP. 2) Conforme Av.22/61.771 o imóvel supra (Sítio São José – Gleba A) foi matriculado sob nº 89.582 do RGI de Santa Bárbara D' Oeste – SP. ÔNUS: 1) Conforme Av.01/89.582 consta **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** no processo nº 1007975-19.2017.8.26.0533 pela 1ª Vara Cível de Santa Bárbara D' Oeste – SP. 2) Conforme Av.02/89.582 consta **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** no processo nº 1007979- 56.2017.8.26.0533 pela 2ª Vara Cível de Santa Bárbara D'Oeste – SP. 3) Conforme Av.03/89.582 consta **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** no processo nº 1007978-71.2017.8.26.0533 pela 1ª Vara Cível de Santa Bárbara D'oeste – SP. 4) Conforme Av.04/89.582 consta **INDISPONIBILIDADE DE BENS** da parte ideal de 1/7 no processo nº 0011292-80.2017.5.15.0086 pela Vara do Trabalho de Santa Bárbara d'Oeste – SP. 5) Conforme Av.05/89.582 consta **PENHORA** no processo nº 0011292-80.2017.5.15.0086 pela Vara do Trabalho de Santa Bárbara d'Oeste – SP. 6) Conforme Av.06/89.582 consta **INDISPONIBILIDADE DE BENS** da parte ideal de 1/14 no processo nº 0011292-80.2017.5.15.0086 pela Vara do Trabalho de Santa Bárbara d'Oeste – SP. 7) Conforme Av.07/89.582 consta **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** sob nº 0001632-50.2018.8.26.0125 pela 2ª Vara Cível de Capivari – SP. 8) Conforme Av.08/89.582 consta **PENHORA** no processo nº 1007979- 56.2017.8.26.0533 pela 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Bárbara D'Oeste – SP. 9) Conforme Av.09/89.582 consta **ARRESTO** da parte ideal do imóvel no processo nº 1007979- 56.2017.8.26.0533 pela 2ª Vara Cível de Santa Bárbara D' Oeste – SP. 10) Conforme Av.10/89.582 consta **INDISPONIBILIDADE DE BENS** no processo nº 0010915-12.2017.5.15.0086 pela Vara do Trabalho de Santa Bárbara D' Oeste – SP. 11) Conforme Av.11/89.582 consta **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL** sob nº 0009593-07.2003.8.26.0533 pela 2ª Vara Cível de Santa Bárbara D'Oeste – SP. 12) Conforme Av.12/89.582 consta **PENHORA** no processo nº 0012584-81.2016.5.15.0039 pela Vara do Trabalho de Capivari – SP. 13) Conforme Av.13/89.582 consta **INDISPONIBILIDADE DE BENS** no processo nº 0001472-06.2012.5.24.0072 pelo Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, 1ª Circunscrição de Campo Grande – MS. 14) Conforme Av.14/89.582 consta **INDISPONIBILIDADE DE BENS** no processo nº 0011824- 54.2017.5.15.0086 pela Vara do Trabalho de Santa Bárbara D' Oeste – SP. 15) Conforme Av.15/89.582 consta **PENHORA** da parte ideal do imóvel no processo nº 1007979-56.2017.8.26.0533 pela 2ª Vara Cível de Santa Bárbara D'Oeste – SP. 16) Conforme Av.16/89.582 consta **PENHORA** no processo nº 0011292-80.2017.5.15.0086 pela Vara do Trabalho de Santa Bárbara d'Oeste – SP. 17) Conforme Av.17/89.582 consta **PENHORA** no processo nº 1007978-71.2017.8.26.0533 pela 1ª Vara Cível de Santa Bárbara D'Oeste – SP. 18) Conforme Av.18/89.582 consta **PENHORA** no processo nº 0010915-12.2017.5.15.0086 pela Vara do Trabalho de Santa Bárbara D'Oeste – SP. 19) Conforme Av.19/89.582 consta **PENHORA** no processo nº 1007975-19.2017.8.26.0533 pela 1ª Vara Cível de Santa Bárbara D' Oeste – SP. 20) Conforme Av.20/89.582 consta **PENHORA** da parte ideal do imóvel no processo nº 0001632-50.2018.8.26.0125 pela 2ª Vara Cível de Capivari - SP. 21) Conforme Av.21/89.582 consta **INDISPONIBILIDADE DE BENS** no processo nº 0011990-11.2017.5.15.0014 pela 1ª Vara do Trabalho de Limeira – SP. 22) Conforme Av.22/89.582 consta **INDISPONIBILIDADE DE BENS** no processo nº 0011065- 19.2018.5.03.0077 pela Vara do Trabalho de Teófilo Otoni – MG. 23) Conforme Av.23/89.582 consta **PENHORA** da parte ideal de 71,42857% do imóvel no processo nº 0010540- 53.2016.5.15.0148 pela Vara do Trabalho de Itararé – SP. 24) Conforme Av.24/89.582 consta **INDISPONIBILIDADE DE BENS** no processo nº 001396-15.2017.5.05.0531 pela 1ª Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas – BA. 25)

Conforme Av.25/89.582 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 001395-30.2017.5.05.0531 pela 1ª Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas – BA. 26) Conforme Av.26/89.582 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0000105-10.2017.5.05.0133 pela 3ª Vara do Trabalho de Camaçari – BA. 27) Conforme Av.27/89.582 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0010420- 91.2018.5.03.0077 pela Vara do Trabalho de Teófilo Otoni – MG. 28) Conforme Av.28/89.582 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0012193-45.2016.5.03.0077 pela Vara do Trabalho de Teófilo Otoni – MG. 29) Conforme Av.29/89.582 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00112928020185150086 pela Vara do Trabalho de Santa Bárbara d'Oeste – SP. 30) Conforme Av.30/89.582 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00107349220165030146 pela Vara do Trabalho de Nanuque – MG. 31) Conforme Av.31/89.582 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00001631620175050132 pela 2ª Vara do Trabalho de Camaçari – BA. 32) Conforme Av.32/89.582 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00002341220175050134 pela 4ª Vara do Trabalho de Camaçari – BA. 33) Conforme Av.33/89.582 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00002471720175050132 pela 2ª Vara do Trabalho de Camaçari – BA. **B) SÍTIO**, denominado “**SÃO JOSÉ – GLEBA B**”, situado no **Bairro das Posses**, neste município de **CAPIVARI/SP**, estado de São Paulo, com a **área superficial de 17,7475 ha (dezessete hectares setenta e quatro ares e setenta e cinco centiares)** e perímetro de 2.282,50 m (dois mil, duzentos e oitenta e dois metros e cinquenta centímetros), assim descrito e caracterizado: de AKN-M-0120, longitude -47°28'02,472”, latitude -22°51'26,437”, altitude 563,05, para AKN-M- 0119, azimute 150°06', distância de 54,93 m, confrontações CNS: 12.037-8 - mat. 61535; de AKN-M-0119, longitude -47°28'01,512”, latitude -22°51'27,985”, altitude 565,29, para AKN-M-0118, azimute 185°39', distância de 339,04 m, confrontações CNS: 12.037-8 - mat. 61535; de AKN-M-0118, longitude -47°28'02,683”, latitude -22°51'38,952”, altitude 589,48, para CBP-M-3139, azimute 187°55', distância de 12,21 m, confrontações CNS: 12.037-8 - mat. 61535; de CBP-M-3139, longitude -47°28'02,742”, latitude -22°51'39,345”, altitude 595,00, para CBP-V-31153, azimute 251°20', distância de 9,47 m, confrontações CNS: 12.037-8 - mat. 32210, de CBP-V-31153, longitude -47°28'03,057”, latitude -22°51'39,443”, altitude 594,00, para CBP-V-31152, azimute 253°55', distância de 24,89 m, confrontações CNS: 12.037-8 - mat. 32210; de CBP-V-31152, longitude -47°28'03,896”, latitude -22°51'39,667”, altitude 593,00, para CBP-V-31151, azimute 246°33', distância de 23,59 m, confrontações CNS: 12.037-8 - mat. 32210; de CBP-V-31151, longitude -47°28'04,655”, latitude -22°51'39,972”, altitude 594,00, para CBP-V-31150, azimute 249°22', distância de 48,31 m, confrontações CNS: 12.037-8 - mat. 32210; de CBP-V-31150, longitude -47°28'06,241”, latitude -22°51'40,525”, altitude 594,00, para CBP-V-31149, azimute 249°57', distância de 77,57 m, confrontações CNS: 12.037-8 - mat. 32210; de CBP-V-31149, longitude -47°28'08,797”, latitude -22°51'41,389”, altitude 594,00, para CBP-V-31148, azimute 249°22', distância de 126,84 m, confrontações CNS: 12.037-8 - mat. 32210; de CBP-V-31148, longitude -47°28'12,961”, latitude -22°51'42,841”, altitude 594,00, para CBP-V-31147, azimute 246°57', distância de 25,00 m, confrontações CNS: 12.037-8 - mat. 32210; de CBP-V-31147, longitude -47°28'13,768”, latitude -22°51'43,159”, altitude 594,00, para CBP-V-31146, azimute 250°10', distância de 27,49 m, confrontações CNS: 12.037-8 - mat. 32210; de CBP-V-31146, longitude -47°28'14,675”, latitude -22°51'43,462”, altitude 593,00, para CBP-V-13095, azimute 247°04', distância de 33,40 m, confrontações CNS: 12.037-8 - mat. 32210; de CBP-V-13095, longitude -47°28'15,754”, latitude -22°51'43,885”, altitude 593,00, para CBP-M-3144, azimute 324°38', distância de 10,15 m, confrontações CNS: 12.037-8 - mat. 32210; de CBP-M-3144, longitude -47°28'15,960”, latitude -22°51'43,616”, altitude 592,00, para BK9-M-4295, azimute 301°49', distância de 209,70 m, confrontações CNS: 12.037-8 - mat. 32210; de BK9-M-4295, longitude -47°28'22,209”, latitude -22°51'40,021”, altitude 579,00, para BK9-P-4294, azimute 58°09', distância de 24,26 m, confrontações CNS: 11.251-6 - T. 7655 - pelo eixo do córrego; de BK9-P-4294, longitude -47°28'21,486”, latitude -22°51'39,605”, altitude 567,84, para BK9-P-4293, azimute 96°31', distância de 24,36 m, confrontações CNS: 11.251-6 - T. 7655 - pelo eixo do córrego; de BK9-P-4293, longitude -47°28'20,637”, latitude -22°51'39,695”, altitude 567,77, para BK9-P-4292, azimute 50°55', distância de 6,54 m, confrontações CNS: 11.251-6 - T. 7655 - pelo eixo do córrego; de BK9-P-4292, longitude -47°28'20,459”, latitude -22°51'39,561”, altitude 567,75, para BK9-P-4291, azimute 351°03', distância de 16,88 m, confrontações CNS: 11.251-6 - T. 7655 - pelo eixo do córrego; de BK9-P-4291, longitude -47°28'20,551”, latitude - 22°51'39,019”, altitude 567,71, para BK9-P-4290, azimute 332°13', distância de 21,35 m, confrontações CNS: 11.251-6 - T. 7655 - pelo eixo do córrego; de BK9-P-4290, longitude - 47°28'20,900”, latitude -22°51'38,405”, altitude 567,62, para BK9-P-4289,

azimute 349°31', distância de 22,59 m, confrontações CNS: 11.251-6 - T. 7655 - pelo eixo do córrego; de BK9-P- 4289, longitude -47°28'21,044", latitude -22°51'37,683", altitude 567,53, para BK9-P-4288, azimute 18°38', distância de 15,52 m, confrontações CNS: 11.251-6 - T. 7655 - pelo eixo do córrego; de BK9-P-4288, longitude -47°28'20,870", latitude -22°51'37,205", altitude 567,46, para BK9-P-4287, azimute 40°49', distância de 14,43 m, confrontações CNS: 11.251-6 - T. 7655 - pelo eixo do córrego; de BK9-P-4287, longitude -47°28'20,539", latitude -22°51'36,850", altitude 567,39, para BK9-P-4286, azimute 109°26', distância de 36,70 m, confrontações CNS: 11.251-6 - T. 7655 - pelo eixo do córrego; de BK9-P-4286, longitude -47°28'19,325", latitude - 22°51'37,247", altitude 567,27, para BK9-P-4285, azimute 116°08', distância de 20,39 m, confrontações CNS: 11.251-6 - T. 7655 - pelo eixo do córrego; de BK9-P-4285, longitude - 47°28'18,683", latitude -22°51'37,539", altitude 567,15, para BK9-P-4284, azimute 72°36', distância de 8,34 m, confrontações CNS: 11.251-6 - T. 7655 - pelo eixo do córrego; de BK9-P- 4284, longitude -47°28'18,404", latitude -22°51'37,458", altitude 567,12, para BK9-P-4283, azimute 337°11', distância de 7,21 m, confrontações CNS: 11.251-6 - T. 7655 - pelo eixo do córrego; de BK9-P-4283, longitude -47°28'18,502", latitude -22°51'37,242", altitude 567,09, para BK9-P-4282, azimute 311°29', distância de 21,50 m, confrontações CNS: 11.251-6 - T. 7655 -pelo eixo do córrego; de BK9-P-4282, longitude -47°28'19,067", latitude - 22°51'36,779", altitude 567,05, para BK9-P-4281, azimute 350°14', distância de 9,93 m, confrontações CNS: 11.251-6 - T. 7655 - pelo eixo do córrego; de BK9-P-4281, longitude - 47°28'19,126", latitude -22°51'36,461", altitude 567,02, para BK9-P-4280, azimute 41°31', distância de 9,25 m, confrontações CNS: 12.037-8 - mat. 18655; de BK9-P-4280, longitude -47°28'18,911", latitude -22°51'36,236", altitude 566,96, para BK9-P-4279, azimute 61°17', distância de 23,44 m, confrontações CNS: 12.037-8 - mat. 18655; de BK9-P-4279, longitude -47°28'18,190", latitude - 22°51'35,870", altitude 566,88, para BK9-M -4278, azimute 302°59', distância de 28,39 m, confrontações CNS: 12.037-8 - mat. 18655; de BK9-M-4278, longitude -47°28'19,041", latitude - 22°51'35,358", altitude 576,12, para BK9-M-4277, azimute 303°00', distância de 209,75 m, confrontações CNS: 12.037-8 - mat. 18655; de BK9-M-4277, longitude -47°28'25,210", latitude - 22°51'31,643", altitude 593,88, para BK9-P-C323, azimute 72°15', distância de 26,55 m, confrontações CNS: 12.037-8 - mat. 61771 - Gleba A; de BK9-P-C323, longitude -47°28'24,323", latitude -22°51'31,380", altitude 593,50, para BK9-P-C324, azimute 84°36', distância de 28,78 m, confrontações CNS: 12.037-8 - mat. 61771 - Gleba A; de BK9-P-C324, longitude -47°28'23,318", latitude -22°51'31,292", altitude 593,00, para BK9-P-C325, azimute 93°13', distância de 94,09 m, confrontações CNS: 12.037-8 - mat. 61771 - Gleba A; de BK9-P-C325, longitude -47°28'20,023", latitude -22°51'31,464", altitude 587,00, para BK9-P-C326, azimute 89°52', distância de 85,08 m, confrontações CNS: 12.037-8 - mat. 61771 - Gleba A; de BK9-P-C326, longitude -47°28'17,039", latitude -22°51'31,458", altitude 583,00, para BK9-P-C327, azimute 92°36', distância de 60,90 m, confrontações CNS: 12.037-8 - mat. 61771 - Gleba A; de BK9-P-C327, longitude -47°28'14,905", latitude -22°51'31,548", altitude 576,00, para BK9-P-C328, azimute 110°42', distância de 25,76 m, confrontações CNS: 12.037-8 - mat. 61771 - Gleba A; de BK9-P-C328, longitude -47°28'14,060", latitude -22°51'31,844", altitude 574,00, para BK9-P-C329, azimute 93°24', distância de 32,59 m, confrontações CNS: 12.037-8 - mat. 61771 - Gleba A; de BK9-P-C329, longitude -47°28'12,919", latitude -22°51'31,907", altitude 572,00, para BK9-P-C330, azimute 98°26', distância de 66,18 m, confrontações CNS: 12.037-8 - mat. 61771 - Gleba A; de BK9-P C330, longitude -47°28'10,601", latitude -22°51'32,226", altitude 568,00, para BK9-P-C331, azimute 93°14', distância de 39,15 m, confrontações CNS: 12.037-8 - mat. 61771 - Gleba A; de BK9-P-C331, longitude -47°28'09,230', latitude -22°51'32,298", altitude 566,00, para BK9-P C332, azimute 88°40', distância de 34,79 m, confrontações CNS: 12.037-8 - mat. 61771 - Gleba A; de BK9-P-C332, longitude -47°28'08,010', latitude -22°51'32,272", altitude 565,00, para BK9-P-C333, azimute 62°27', distância de 13,44 m, confrontações CNS: 12.037-8 - mat. 61771 - Gleba A - pelo eixo do córrego; de BK9-P-C333, longitude -47°28'07,592', latitude -22°51'32,070", altitude 564,90, para BK9-P-C334, azimute 34°31', distância de 29,83 m, confrontações CNS: 12.037-8 - mat. 61771 - Gleba A - pelo eixo do córrego; de BK9-P-C334, longitude -47°28'06,999', latitude -22°51'31,271", altitude 574,80, para BK9-P-C335, azimute 52°08', distância de 20,91 m, confrontações CNS: 12.037-8 - mat. 61771 - Gleba A - pelo eixo do córrego; de BK9-P-C335, longitude -47°28'06,420', latitude -22°51'30,854", altitude 564,70, para BK9-P-C336, azimute 57°37', distância de 28,56 m, confrontações CNS: 12.037-8 - mat. 61771 - Gleba A - pelo eixo do córrego; de BK9-P-C336, longitude -47°28'05,574', latitude - 22°51'30,357", altitude 564,60, para BK9-P-C337, azimute 45°20', distância de 27,66 m, confrontações CNS: 12.037-8 - mat. 61771 - Gleba A - pelo eixo do córrego; de BK9-P-C337, longitude -47°28'04,884', latitude -22°51'29,725",

altitude 564,50, para BK9-P-C338, azimute 24°15', distância de 40,66 m, confrontações CNS: 12.037-8 - mat. 61771 - Gleba A - pelo eixo do córrego; de BK9-P-C338, longitude -47°28'04,298', latitude -22°51'28,520'', altitude 564,00, para BK9-P-C339, azimute 31°26', distância de 28,70 m, confrontações CNS: 12.037-8 - mat. 61771 - Gleba A - pelo eixo do córrego; de BK9-P-C339, longitude -47°28'03,773', latitude -22°51'27,724'', altitude 563,50, para BK9-P-C398, azimute 45°01', distância de 28,77 m, confrontações CNS: 12.037-8 - mat. 61771 - Gleba A - pelo eixo do córrego; de BK9-P-C398, longitude -47°28'03,059', latitude 22°51'27,063'', altitude 563,20, para AKN-M-0120, azimute 40°59', distância de 25,51 m, confrontações CNS: 12.037-8 - mat. 61771 - Gleba A - pelo eixo do córrego. Inscrição Cadastral: cadastrado no INCRA, em área maior, sob n.º 630.012.003.212-2, com os seguintes dados: Denominação do Imóvel Rural: Sítio Sem Denominação; Município sede do imóvel rural: Capivari – SP; área total: 32,6000 ha; Módulo Rural: 9,3352 ha; Número de módulos Rurais: 3,46; Módulo Fiscal: 10,0000 ha; Número de Módulos Fiscais: 3,2600; e fração mínima de parcelamento: 2,00 ha, e inscrito na Secretaria da Receita Federal do Brasil sob n.º 0.262.626-8. Cadastro Ambiental Rural: n.º 35104010348946, do Sistema Ambiental Paulista (em área maior). Imóvel matriculado sob n.º 61.772 do RGI de Capivari – SP (antiga matrícula n.º 12.152 do RGI de Capivari – SP). OBS: 1) Conforme Av.51/12.152 e Av.52/12.152, consta que o imóvel situa-se no **Município de Santa Bárbara D'Oeste (46,43%) e no Município de Capivari (53,57%)**, sendo que sua descrição foi retificada administrativamente, passando a constituir-se de duas glebas distintas, designadas de Sítio São José – Glebas A e B, originando a abertura das matrículas n.º 61.771 e 61.772 do RGI de Capivari – SP, sendo que a Gleba A (matrícula 61.771) está atualmente matriculada sob n.º 89.582 do RGI de Santa Bárbara D'Oeste – SP. 2) Conforme Av.32/61.772 consta CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA (CNM) sob n.º 120378.2.0061772-32. 3) Conforme Auto de Constatação e Avaliação, o imóvel está localizado ao **lado esquerdo da Rodovia SP-306, no sentido de Capivari à Santa Barbara D'Oeste, próximo a Usina Bom Retiro**, após andar, aproximadamente 2,5km, contados da Usina Bom Retiro, e após aproximadamente 2,5km contados da Usina Bom Retiro, entrar a esquerda no trevo e pegar estrada de terra batida por aproximadamente 1,42km até a entrada do Sítio São José. Trata-se de propriedade, em sua maior parte, com terra livre, topografia acidentada e córrego passando pela propriedade. No imóvel, consta as seguintes benfeitorias: Um campo de futebol com alambrado, medindo 1.300,00m², uma piscina em alvenaria, medindo 65,00m²; casa principal com andar, construída em alvenaria, de frente para a piscina, medindo 130 m², contendo na parte térrea uma cozinha com mesa/balcão e piso em granito, uma sala, um quarto e banheiro com revestimento no piso e nas paredes e escada circular de ferro que dá acesso ao primeiro andar. No andar superior tem uma sala, duas sacadas/varandas e um banheiro com revestimento no piso e nas paredes. A casa está em bom estado de conservação e acabamento; Área de lazer coberta com churrasqueira, medindo 18,00m², banheiro e pequeno depósito medindo 26,00m²; Área livre coberta ao lado da piscina, medindo 32,00m², todos eles estão em bom estado de conservação e acabamento; Casa menor construída em alvenaria, com varanda coberta em todos os lados, medindo 60m², contendo três quartos, uma sala, uma cozinha e um banheiro, em regular estado de conservação e acabamento. Curral coberto com telhas de cerâmica e piso cimentado em mau estado de conservação e acabamento, medindo 790,00m²; Curral de estacas de madeira e arame farpado. Depósito de ração em mau estado de conservação e lago artificial com píer em madeira. 4) Conforme Ofício encartado nos autos sob ID 399b16a, o imóvel da matrícula n.º 12.152 do RGI de Capivari – SP é constituído pelo “Sítio São José”, perímetro rural e está localizado na divisa dos municípios de Santa Bárbara D'Oeste e Capivari. Primitivamente, o imóvel estava matriculado integralmente na circunscrição imobiliária de Capivari. Após retificação de área ficou estabelecido que 46,43% do imóvel pertence ao município de Santa Bárbara D'Oeste e 53,57% ao município de Capivari. A matrícula n.º 12.152 foi encerrada e abertas as matrículas n.º 61.771 e 61.772 do RGI de Capivari – SP. O imóvel de matrícula n.º 61.771 refere-se a Gleba A do Sítio São José e diz respeito à parte situada em Santa Bárbara D'Oeste. Para a gleba A do Sítio São José, foi aberta a matrícula n.º 89.582. A parte do imóvel estabelecida em Capivari (Gleba B), encontra-se matriculada sob n.º 61.772 do RGI de Capivari – SP. ÔNUS: 1) Conforme Av.01/61.772 consta AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob n.º 1007975-19.2017.8.26.0533 pela 1ª Vara Cível de Santa Bárbara D'Oeste – SP. 2) Conforme Av.02/61.772 consta AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob n.º 1007979- 56.2017.8.26.0533 pela 2ª Vara Cível de Santa Bárbara D'Oeste – SP. 3) Conforme Av.03/61.772 consta AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob n.º 1007978-71.2017.8.26.0533 pela 1ª Vara Cível de Santa Bárbara D'Oeste – SP. 4) Conforme Av.04/61.772 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS da parte ideal de 1/7 no processo n.º 0011292-

80.2017.5.15.0086 pela Vara do Trabalho de Santa Bárbara d'Oeste – SP. 5) Conforme Av.05/61.772 consta PENHORA da parte ideal de 1/4 no processo nº 0011292-80.2017.5.15.0086 pela Vara do Trabalho de Santa Bárbara d'Oeste – SP. 6) Conforme Av.06/61.772 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS da parte ideal de 1/4 no processo nº 0011292-80.2017.5.15.0086 pela Vara do Trabalho de Santa Bárbara d'Oeste – SP. 7) Conforme Av.07/61.772 consta AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob nº 0001632-50.2018.8.26.0125 pela 2ª Vara do Trabalho de Capivari – SP. 8) Conforme Av.08/61.772 consta PENHORA da parte ideal de 21,42840% do imóvel no processo nº 1007979-56.2017.8.26.0533 pelo 2º Ofício Cível de Santa Bárbara D' Oeste -SP. 9) Conforme Av.09/61.772 consta ARRESTO da parte ideal de 14,28560% do imóvel no processo nº 1007979-56.2017.8.26.0533 pelo 2º Ofício Cível de Santa Bárbara D' Oeste - SP. 10) Conforme Av.10/61.772 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS da parte ideal de 3/14 do imóvel no processo nº 0010915-12.2017.5.15.0086 pela Vara do Trabalho de Santa Bárbara D' Oeste - SP. 11) Conforme Av.11/61.772 consta AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL sob nº 0009593-07.2003.8.26.0533 pela 2ª Vara Cível de Santa Barbara D' Oeste – SP. 12) Conforme Av.12/61.772 consta PENHORA no processo nº 0012584-81.2016.5.15.0039 pela Vara do Trabalho de Capivari - SP. 13) Conforme Av.13/61.772 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS da parte ideal de 1/7 do imóvel no processo nº 0001472-06.2012.5.24.0072 pelo Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região – 1ª Circunscrição de Campo Grande – MS. 14) Conforme Av.14/61.772 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS da parte ideal de 3/14 do imóvel no processo nº 0011824-54.2017.5.15.0086 pela Vara do Trabalho de Santa Barbara D' Oeste - SP. 15) Conforme Av.15/61.772 consta PENHORA da parte ideal de 14,2856% do imóvel no processo nº 1007979-56.2017.8.26.0533 pelo 2º Ofício Cível de Santa Barbara D' Oeste - SP. 16) Conforme Av.16/61.772 consta PENHORA no processo nº 0011292-80.2017.5.15.0086 pela Vara do Trabalho de Santa Bárbara d'Oeste – SP. 17) Conforme Av.17/61.772 consta PENHORA no processo nº 1007978-71.2017.8.26.0533 pelo 1º Ofício Cível da Comarca de Santa Bárbara D'Oeste - SP. 18) Conforme Av.18/61.772 consta PENHORA no processo nº 0010915-12.2017.826.0533 pela Vara do Trabalho de Santa Bárbara D' Oeste - SP. 19) Conforme Av.19/61.772 consta PENHORA no processo nº 1007975- 19.2017.8.26.0533 pelo 1º Ofício Cível de Santa Bárbara D' Oeste - SP. 20) Conforme Av.20/61.772 consta PENHORA da parte ideal de 28,56% do imóvel no processo nº 0001632-50.2018.8.26.0125 pela 2ª Vara Cível de Capivari - SP. 21) Conforme Av.21/61.772 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0011990-11.2017.5.15.0014 pela 1ª Vara do Trabalho de Limeira – SP. 22) Conforme Av.22/61.772 consta PENHORA no processo nº 0011990-11.2017.5.15.0014 pela Central de Mandados de Limeira – SP. 23) Conforme Av.23/61.772 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0011065- 19.2018.5.03.0077 pela Vara do Trabalho de Teófilo Otoni – MG. 24) Conforme Av.24/61.772 e Av.25/61.772 consta PENHORA de 71,42857% do imóvel no processo nº 0010540- 53.2016.5.15.0148 pela Vara do Trabalho de Itararé – SP. 25) Conforme Av.26/61.772 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 001396-15.2017.5.05.0531 pela 1ª Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas – BA. 26) Conforme Av.27/61.772 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 001395-30.2017.5.05.0531 pela 1ª Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas – BA. 27) Conforme Av.28/61.772 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0000105-10.2017.5.05.0133 pela 3ª Vara do Trabalho de Camaçari – BA. 28) Conforme Av.29/61.772 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0010420-91.2018.5.03.0077 pela Vara do Trabalho de Teófilo Otoni – MG. 29) Conforme Av.30/61.772 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00121934520165030077 pela Vara do Trabalho de Teófilo Otoni – MG. 30) Conforme Av.31/61.772 consta PENHORA no processo nº 00102961920235150039 pela Vara do Trabalho de Capivari – SP. 31) Conforme Av.34/61.772 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00112928020175150086 pela Vara do Trabalho de Santa Bárbara d'Oeste – SP. 32) Conforme Av.35/61.772 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00107349220165030146 pela Vara do Trabalho de Nanuque – MG. 33) Conforme Av.37/61.772 consta PENHORA da parte ideal de 14,2857% no processo nº 00129041320155150025 pela Vara do Trabalho e Botucatu – SP. 34) Conforme Av.38/61.772 consta PENHORA da parte ideal de 14,2857% no processo nº 0010070-03.2016.5.15.0025 pela Vara do Trabalho de Botucatu – SP. 35) Conforme Av.39/61.772 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00001631620185050132 pela 2ª Vara de Camaçari – BA. 36) Conforme Av.40/61.772 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00002341220175050134 pela 4ª Vara de Camaçari – BA. 37) Conforme Av.41/61.772 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00002471720175050132 pela 2ª Vara de Camaçari – BA. Avaliado em 25/01/2019 em R\$ 2.554.200,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais). **Valor mínimo:**

R\$ 1.641.986,63 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos). Depositário: Laércio Manzato.

LOTE 02: Nº PROCESSO: 0011917-80.2018.5.15.0086 – EXEQUENTE: MARIA APARECIDA DA SILVA + 03; EXECUTADO: ILDA GENESIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, SILVANA DOS SANTOS, ALTAIR DOS SANTOS + 01. Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob nº 1, da quadra 14, situado no “**Jardim Ypiranga**”, em **AMERICANA – SP**, medindo 6,00 metros de frente para a Rua II; 26,00 metros de um lado confrontando com a Rua XI, 14,14 metros em curva, na esquina formada pelas citadas ruas; 35,00 metros de outro lado, também da frente aos fundos, confrontando com o lote 2; e, 15,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 15, ou sejam **507,00mts²**. Nº CADASTRO 03-00-3137 da P.M. de Americana. Imóvel matriculado sob nº 2.142 do RGI de Americana – SP. OBS: 1) Conforme Av.06/2.142 consta que as Ruas II e XI passaram a denominar-se Ruas Ibirapuera e Iguaçú, respectivamente. 2) Conforme Av.09/2.142 consta que sobre o terreno supra foi construído um salão comercial com **530,06 metros quadrados de construção**, que recebeu o **número 1.167 da Rua Ibirapuera**. 3) Conforme Auto de Constatação e Avaliação, consta que o prédio encontra-se em regular estado de conservação, compatível com o tempo de construção, necessitando de reparos. O imóvel estava desocupado. Avaliado em 12/04/2022 em R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais). **Valor mínimo: R\$ 833.375,00** (oitocentos e trinta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais). Depositária: Ilda Genezia de Oliveira dos Santos.

LOTE 03: Nº PROCESSO: 0011412-21.2020.5.15.0086 – EXEQUENTE: JOSE TIRAPELLI FILHO + 02. EXECUTADO: CRISTILA DE CASSIA NARDINI ROBER - ME +05. NUA PROPRIEDADE de um Lote de terreno sob nº 12 da **quadra 7, quarteirão 0437** do Cadastro Municipal, do loteamento **Parque João de Vasconcelos**, perímetro urbano, situado nesta Comarca de **Sumaré – SP**., medindo 10,40 ms de frente para a **Rua Adelina Geometti França** antiga Rua 1; igual medida nos fundos, onde confronta com o lote 27; por 26, ms da frente aos fundos de ambos os lados, com a área de **270,40 ms²**., confrontando com os lotes 11 e 13, lançado nesta municipalidade sob nº 1.099.0437.12. Cadastro Nacional de Matrícula (CNM): 121103.2.0009767-48. Imóvel matriculado sob nº 9.767 do RGI de Sumaré – SP. OBS: 1) Conforme Av.02/9.767 consta **CONSTRUÇÃO** de um prédio residencial que recebeu o **nº 222**, com frente para a **Rua Adelina Giometti França**, antiga Rua 1. 2) Conforme Av.04/9.767 consta imóvel encontra-se atualmente cadastrado na Prefeitura Municipal de Sumaré - SP, como contribuinte nº 1.099.0437.012.8. 3) Conforme Auto de Avaliação trata-se de um prédio residencial em alvenaria que recebeu o número **222** pela **Rua Maria Adelina Giometi França**, composto de 03 dormitórios e demais dependências. O imóvel encontra-se alugado. ÔNUS: 1) Conforme R.07/9.767 consta **USUFRUTO VITALÍCIO** a favor de Maria Helena de Souza Nardini. 2) Conforme R.08/9.767 consta **INDISPONIBILIDADE DE BENS** no processo nº 1002505-30.2015.8.26.0451 pelo 2º Ofício Cível de Piracicaba – SP. 3) Conforme R.09/9.767 consta **INDISPONIBILIDADE DE BENS** no processo nº 0010807-46.2018.5.15.0086 pela Vara do Trabalho de Santa Bárbara D'Oeste – SP. Avaliado em 18/03/2024 em R\$ R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). **Valor mínimo: R\$ 400.008,00** (quatrocentos mil reais e oito reais). Depositária: Cristila de Cassia Nardini Rober.

LOTE 04: Nº PROCESSO: 0010833-10.2019.5.15.0086 – EXEQUENTE: SUELI DOS PASSOS +09; EXECUTADO: BOM BOCATTO RESTAURANTES LTDA - ME +02. NUA PROPRIEDADE de um **IMÓVEL SITUADO NESTA CIDADE** de **Santa Bárbara d'Oeste – SP**, perímetro urbano, constituído por uma **casa** de morado sob nº **859** da **Rua Capitão Manoel Caetano**, no **Jardim Boa Esperança**, medindo dezesseis metros (16,00 m) de frente; de um lado onde confronta com a Rua João Batista Rodrigues mede vinte e seis metros (26,00 m) de outro lado mede vinte e cinco metros (25,00 m) e confronta com o lote 11; na face dos fundos mede oito metros (8,00 m) e confronta com o lote 23, encerrando área de **300,00 metros quadrados**. Imóvel matriculado sob nº 8.983 do RGI de Santa Bárbara d'Oeste – SP. OBS: 1) Conforme Av.02/8.983 consta a construção de uma residência sob nº 215 da Rua João Batista Rodrigues. 2) Conforme Av.03/8.983 consta imóvel Cadastrado sob nº 15.06121.51.55.0136.01.001/002 na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste – SP. 3) Conforme Av.16/8.983 consta que o prédio residencial, sob o nº **859 da Rua Capitão Manoel Caetano**, possui a área construída de 64,75m². 4) Conforme Av.17/8.983 consta que o prédio residencial, sob o nº 215 da Rua João Batista Rodrigues, possui a área construída

de 45,40 m². 5) Conforme Av.18/8.983 consta que o **prédio residencial nº 859 da Rua Capitão Manoel Caetano**, foi ampliado em 37,65m², totalizando **102,40m² de construção**. 6) Conforme Auto de Constatação e Avaliação, **sobre o imóvel existe duas casas construídas**. A **casa de nº 859** encontra-se ocupada por Márcia Ap. da Silva Marcelino, que mora na residência com sua família, na condição de inquilina; a casa não possui defeitos de funcionamento, que assim se descreve: trata-se de casa de esquina, fechada com mureta e grade, e a calçada é pavimentada com pastilhas tipo portuguesa; situa-se em terreno com declive lateral, de maneira que o corpo principal da construção encontra-se ao nível da Rua Capitão Manoel Caetano, e possui um pequeno cômodo externo usado como área de depósito, acessado por escada e rampa, com frente para a Rua João Batista Rodrigues; o imóvel é coberto com telhado de tipo duas águas de telhas tipo francesa; o lado da casa voltado para a Rua Capitão Manoel Caetano possui três persianas fechadas por grades; enquanto o lado voltado para a Rua João Batista Rodrigues possui uma janela em metal, e uma porta; ambos os lados dispõe de área descoberta e pavimentada com cimento requemado; no ângulo da casa possui uma pequena varanda, através da qual se tem acesso ao interior da casa, que assim se compõe: a casa não dispõe de laje em alvenaria, mas de forro; tem piso cerâmico, dispõem de dois quartos, sala, copa, cozinha, banheiro, lavanderia e, no quintal, o pequeno cômodo usado como depósito; os cômodos em geral são de pequeno porte, a pintura, assim como a casa em geral, encontra-se em bom estado geral de conservação. Já a **casa de nº 215, situada na Rua João Batista Rodrigues**, encontra-se ocupada por Aparecida Odete Tegon Bocatto. A casa foi construída como a casa de fundos da vizinha de nº 859 e foi aproveitada a condição de esquina do terreno, para serem feitas duas frentes, com dois endereços distintos. A casa assim se descreve: encontra-se em terreno com aclive, dispõe de garagem para um carro coberta com telha tipo eternit; sua frente tem duas portas acessadas por pequenas rampa em cimento requemado e duas escadas; é fechada com mureta e grades, sua calçada é pavimentada também em pastilha tipo portuguesa; a casa é coberta com telhado de uma água, de telhas tipo francesa, possui laje de alvenaria, dispõe de uma lavanderia, um banheiro, uma cozinha, uma sala, e dois quartos; o piso é cerâmico, a cozinha possui paredes revestidas com azulejos, e algumas paredes da casa possuem acabamento texturizado; o imóvel encontra-se situado em área predominantemente residencial, com algumas empresas e pequeno mercado de produtos e serviços local, tem frente para a Praça Jorge Abdo Maluf e respectiva Academia ao ar livre; encontra-se próxima à escola estadual e a Delegacia de Polícia; também possui fácil acesso à Rodovia SP304. ÔNUS: Conforme R.15/8.983 consta USUFRUTO VITALÍCIO da parte ideal de 50% em favor de Aparecida Odete Tegon Bocatto. Avaliado em 10/03/2023 em R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). **Valor mínimo: R\$ 324.000,00** (trezentos e vinte e quatro mil reais). Depositário: Ivanilde Regina Bocatto de Godoy.

ANEXO I - REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR.

1. CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DA ALIENAÇÃO:

1.1 – Por se tratar de alienação eletrônica, os interessados deverão obrigatoriamente cadastrar-se na plataforma www.galeriapereira.com.br ficando ciente de que seu cadastro implicará na integral aceitação das disposições do Provimento GP-CR Nº 04/2014 de 28 de novembro de 2014, alterado pelo Provimento GP-CR nº 002/2020 do TRT da 15ª Região, e demais condições dispostas neste edital de alienação.

1.2 - Após o cadastramento, deverão ser remetidos através do e-mail "contato@galeriapereira.com.br" os seguintes documentos:

Pessoa Física

- a) termo de adesão assinado,
- b) carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos);
- c) cadastro de pessoa física (CPF);
- d) comprovante de estado civil (certidão de casamento ou de nascimento para solteiros).
- e) comprovante de residência ou domicílio em nome do interessado

Pessoa Jurídica

- a) termo de adesão assinado;
- b) último contrato social ou alteração consolidada.
- c) cartão do CNPJ.
- d) carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos) do sócio e/ou administrador.
- e) cadastro de pessoa física (CPF) do sócio e/ou administrador.
- f) comprovante de residência ou domicílio do sócio e/ou administrador.

1.3 - Os documentos referidos no item 1.2 deverão ser recepcionados 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento da alienação, sob pena de não ser efetivada a “validação” do cadastro efetuado, impossibilitando sua participação.

1.4 – Não haverá possibilidade de cadastro presencial.

1.5 - O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste edital, assim como pelas propostas ofertadas com seu login e senha.

1.6 – **DA REPRESENTAÇÃO:** Caso o licitante participe da alienação através de representante, fazendo uso do cadastro/login deste, fica obrigado a apresentar “**TERMO DE RATIFICAÇÃO**”, subscrito por ambos, apresentando qualificação completa e percentual de cada licitante, através do e-mail contato@galeriapereira.com.br, no prazo máximo e improrrogável de 1 (uma) hora após o encerramento do certame, sob pena da carta de alienação/arrematação ser confeccionada em favor do titular do cadastro.

1.7 - **ARREMATAÇÃO POR MAIS DE UM LICITANTE:** Para que a arrematação seja realizada por mais de um licitante (comprador), basta a realização de um “**único cadastro**”, devendo ao final do certame, ser enviado através do e-mail contato@galeriapereira.com.br, “**REQUERIMENTO**” assinado pelo titular do cadastro, juntamente com os demais licitantes, informando a qualificação completa e a respectiva proporção da aquisição, no prazo máximo e improrrogável de 1 (uma) hora após o encerramento do certame, sob pena da carta de alienação/arrematação ser confeccionada em favor do titular do cadastro.